



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

## **PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Constitui Comissão de Garantia da Qualidade das avaliações dos Tribunais de Contas do Brasil, realizadas com base no Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, Ciclo 2022, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas.

**O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon,** no uso de suas atribuições, considerando o objetivo disposto no inciso IV do § 3º do artigo 2º do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC, Ciclo 2022, integrada pelos seguintes membros:

I – Conselheiros

- Cezar Miola (TCE-RS) – Supervisão;
- Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – Coordenação-Geral;
- Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Coordenação Técnica;
- Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro (TCE-AC);
- Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN);
- Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO);
- Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI);
- Nelson Pellegrino (TCM-BA);
- Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE).



## II – Conselheiros-Substitutos

- Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) – Coordenação Técnica;
- Ana Raquel Ribeiro Sampaio Cacheiros (TCE-AL);
- Antônio Ed Souza Santana (TCE-RN);
- Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO);
- Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO);
- Maria de Jesus Carvalho de Souza (TCE-AC);
- Pedro Aurélio Penha Tavares (TCE-AP);
- Rafael Souza Fonsêca (TCE-SE);
- Roberto Debacco Loureiro (TCE-RS);
- Ronaldo Nascimento Sant'Anna (TCM-BA);
- Sabrina Nunes locken (TCE-SC);
- Telmo de Moura Passareli (TCE-MG).

## III – Auditores de Controle Externo

- Andrea Norbim Beconha (TCE-ES);
- Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti (TCE-PI);
- Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ);
- Edirley Rodrigues de Oliveira (TCE-AM);
- Fernanda Nunes (TCE-RS);
- Flávio de Souza Vieira (TCE-MT);
- Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA);
- Ivonete Dionízio de Lima (TCE-BA);
- Jackson Francisco de Oliveira (TCE-PE);
- Julinil Fernandes de Almeida (TCE-MT);
- Karina Menezes Franco (TCM-BA);
- Karina Ramos Travaglia (TCE-ES);
- Luis Batista de Sousa Júnior (TCE-PI);
- Luiz Genéδιο Mendes Jorge (TC-DF);
- Márcio Batista Marinot (TCE-ES);
- Marcos dos Santos Cortes (TCE-AP);
- Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI);
- Marta Fernandes de Oliveira Coelho (TCE-PI);
- Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA);
- Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA);
- Narda Consuelo Vitório Neiva Silva (TCE-MT);
- Osmar Luiz da Silva Ferreira (TCE-SP);
- Priscila Kelly Fernandes (TCM-GO);



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

- Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque (TCE-BA);
- Simone Barbosa Costa (TCE-BA).

§ 1º Caberá à Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC constituir as subcomissões de Garantia da Qualidade responsáveis pelo procedimento em cada Tribunal de Contas.

§ 2º As subcomissões serão constituídas por no mínimo três membros identificados no *caput* deste artigo, sendo pelo menos um deles Conselheiro ou Conselheiro-Substituto.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Garantia da Qualidade o desempenho das atribuições previstas no item 6.3.5 do Manual de Procedimentos do MMD-TC, a saber:

- a. realizar a garantia da qualidade em todos os Tribunais de Contas adesos ao MMD-TC com base em amostra selecionada pela Comissão de Coordenação-Geral, com fundamento em Orientação do MMD-TC;
- b. manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- c. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- d. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados que venham a ser desenvolvidos e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;
- e. proporcionar a participação presencial de ao menos um representante nos treinamentos promovidos pela Atricon, facultando aos demais a participação remota;  
  
utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- f. elaborar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela comissão e informá-lo ao Tribunal em que será realizada a garantia da qualidade;
- g. elaborar checklist do processo de garantia de qualidade, conforme modelo MMD-TC;
- h. analisar as boas práticas propostas pelo TC conforme modelo MMD-TC;
- i. elaborar declaração de garantia da qualidade, conforme modelo MMD-TC;
- j. enviar à Atricon os documentos e as informações de sua responsabilidade, observando os prazos, os modelos e as orientações do MMD-TC;



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

- k. avaliar apenas os indicadores que compõem a amostra selecionada pela Comissão de Coordenação-Geral (Atricon), a fim de evitar pontos de tensionamento e de questionamento por parte dos TCs avaliados;
- l. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas neste Manual.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 08/2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Cezar Miola,  
Presidente.